



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 10/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste estudo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, com destaque para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2.2. Trata-se de demanda contínua e recorrente, considerando que os materiais escolares e de expediente são essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Administração Pública Municipal.
- 2.3. A ausência desses materiais comprometeria o desempenho das atividades cotidianas, o atendimento ao público, a execução de políticas públicas e o adequado funcionamento dos setores administrativos e educacionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir alvará de funcionamento válido, compatível com a atividade de comércio e/ou distribuição de materiais escolares e de expediente.
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações técnicas definidas nos instrumentos da contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.3. Os produtos deverão observar padrões usuais de mercado e, quando aplicável, atender às normas técnicas e certificações de órgãos oficiais competentes, tais como ABNT, INMETRO ou outros exigidos pela legislação específica.
- 4.4. Não serão aceitos produtos usados, reutilizados, remanufaturados, com defeitos, avarias, qualidade inferior ou embalagens violadas.
- 4.5. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- 4.6. Constatada qualquer desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 4.7. Todos os custos relativos à entrega, transporte, frete, carga, descarga e eventual substituição de produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 4.8. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.9. É vedado a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. O levantamento de mercado demonstra que os materiais escolares e de expediente constituem bens comuns, com ampla oferta no mercado local e regional.
- 5.2. As especificações dos produtos podem ser objetivamente definidas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Considerando a demanda certa, recorrente e o consumo imediato dos materiais, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão, não sendo necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Área Requisitante com base no consumo histórico de exercícios anteriores, estando detalhadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10/2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.2. Em razão da urgência da contratação e da impossibilidade de obtenção de novos orçamentos em tempo hábil, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores praticados no exercício anterior, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 4,29% (janeiro a dezembro de 2025).
- 6.3. Tal metodologia encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em práticas administrativas consolidadas, assegurando a compatibilidade dos preços com o mercado e a preservação do interesse público.
- 6.4. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 380.542,56 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.5. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de expediente, incluindo o fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de materiais escolares e de expediente, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais, promovendo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

Fernando Pertuzzati

Diretor do Departamento de Cultura

Responsável pela elaboração deste ETP